





# A NOTA OFICIAL

LIV.

## A pobreza e o Serviço Social

Em 1951 e no primeiro trimestre de 1952 o Departamento do Serviço Social prestou assistência a 500 famílias pobres totalizando mais de 3 mil pessoas, com um despendido de cerca de quinhentos mil cruzeiros.

Com a cobertura de casa, proletários gastou no mesmo ano e no primeiro trimestre de 1952 mais de setenta e quatro mil cruzeiros, abrigando dessa modo 645 famílias.

Atendeu, ainda, a 8.045 pessoas avulsa com o encaminhamento de cujos casos foram despendidos quase quarenta mil cruzeiros.

Em 1951 forneceram 582 instrumentos de trabalho a pessoas pobres e, no primeiro trimestre do corrente ano, mais 161, além de livros e outros objetos escolares, gastos, da círculo de três mil cruzeiros com essa assistência.

Fez ainda a distribuição de 500 roupas para crianças e 500 cobertores de lã, além de dez bôlulas de estudo e de numerosos objetos de uso doméstico distribuídos durante o Natal dos Pobres cujas despesas montaram a cerca de oitenta mil cruzeiros.

Com a distribuição de passagens, restritas às necessidades do transporte de docentes e ao encaminhamento de operários a lugares de trabalho, despendeu o Serviço Social em 1951 e no primeiro trimestre de 1952 apenas Cr\$ 33.231,00, sendo beneficiadas com essa assistência 1.539 pessoas.

Foram abolidas as passagens para o Rio de Janeiro, e, de um modo geral, para fora do Estado da Paraíba, como medida de moralização do serviço e de combate ao exôdo, tendo sido concedidas, porém, algumas passagens de retorno a famílias paraiabanas desajustadas na Amazonia e nos Estados do Sul, para onde tinham ido seduzidas pela migração das migrações de fortuna.

Dando inicio a nova técnica de serviço social, o DSS procedeu aos mais rigorosos inquéritos em torno da situação de pobreza de todas as pessoas, assistidas por seu intermédio, organizando fichas completas para cada caso com os detalhes indispensáveis ao estudo do quadro social do dependente que recebe o auxílio. A assistência prestada sem esse controle dos assistidos tende a tornar-se um favorecimento, uma forma de parassitar o Estado de que se exclui, inicialmente, a própria esperança de readjustamento dos indivíduos no grupo de que participam.

## DEIXA A PRESIDÊNCIA DO T. R. E. O DES.

SEVERINO MONTENEGRO

**Na próxima segunda-feira, a eleição do novo Presidente daquela alta Corte de Justiça Eleitoral**

Em virtude do término de seu mandato, na Justiça Eleitoral, deixou ontem, a Presidência do T. R. E. o des. Severino Montenegro.

Na próxima sessão, a realizar-se segunda-feira, 27 de outubro, mês, proceder-se-á, na forma regimental, à eleição do novo Presidente.

Referentemente ao assunto,

## COMARCA DE CAMPINA GRANDE

Telegrama recebido pelo Chefe do Executivo

Tendo o dr. Antônio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito de Campina Grande, falecido no dia 20 de outubro, o Conselho de Férias por ato do Chefe do Governo, da 1ª, para a 2ª Vara daquela Comarca, transmitem ao governador José Américo o seguinte telegrama:

**CAMPINA GRANDE** 24 — Agradeço a V. Excia o ato de minha remoção para a 2ª Vara desta Comarca. Atenciosamente. Ass. Severino Montenegro.

## O mestre André Lhote

José Lins do REGO

O mestre André Lhote aparece numa exposição individual na Galeria Montanpaz, em Copacabana. O critico da Prensa, o pintor ligeiro intimamente ligado ao seu, o de seu XX, o que sempre deu valor essencial à liberdade de criação, veio ao Brasil e entre nos tem dado conferências de saudação da História da arte, com temas de critica que é capaz de dizer mais do que o mestre de seu ofício. O mestre André Lhote é pintor, nascido de movimento que Cezanne desenhou com a sua revolução.

Quando Gilberto Freyre chegou da Europa, em 1922, trazia consigo versões de Picasso, Matisse, Van Gogh, etc. Se não me engano, num de seus álbuns apareciam reproduções dos novos da pintura de França, e entre estes a estriaria aquelas multitudes de peixes compridos da mestre Lhote. Para mim, grande admirador das escolas de Paris, que motivo de pescoço dos tempos devem ter criadores do movimento, o Leger, os Picassos, os Braque passariam os clássicos do modernismo. Nos livros de Lhote está a melhor, a mais fervida avaliação de todas as grandes da arte do mundo. Vendendo-lhe as suas telas na Galeria Montanpaz, levava-as para Fance, grande divulgadora da pintura, do aparecimento do cubismo, do feminismo, dos espantos do expressionismo alemão de 1919. Para todos estes arrebentamentos da pintura, o mestre Lhote irá a paixão sua.

## NAO QUIZERAM, NAO...

*A oposição apresentou o pedido de informações, mas votou contra a designação de uma Comissão de Inquérito*

*A oposição, de vez em quando, sózinho, tem cada uma... ora, o caso que se deu, entendeu na Assembleia Legislativa, quando da votação de um substitutivo do deputado Fernando Milaneze, é desse que deixa a gente com compreender direito os representantes aducentes, o que elas querem e como querem elas fazer.*

*O caso foi o seguinte. Havia os deputados da oposição apresentado um pedido de informações ao Governo sobre a aplicação das verbas federais destinadas às obras de emergência no interior do Estado. Ontem, o líder da maioria, por sugestão do Chefe da Justiça, requereu que fossem concedidas, respectivamente, ao presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, o que não foi solicitado no pedido de informações da bancada udenista. E o que se viu?*

*Como grande esperança de to*

*esta mundo de Deus...  
Coração*

## NESTA CAPITAL, A EMBAIXADA CULTURAL "GOVERNADOR JOSÉ AMÉRICO"

*Constituída de estudantes da Faculdade de Ciências Médicas do Recife — Conferência do prof. Jorge Glasner, hoje, na Sociedade de Medicina*

*Chegou às 21 horas de ontem, a esta Capital, a Embaixada Cultural "Governador José Américo", composta de estudantes da Faculdade de Ciências Médicas do Recife.*

*Os acadêmicos pernambucanos, que fazem acompanhamento do professor Jorge Glasner, visitaram o Governador José Américo, o Dr. Henrique Carneiro, o Dr. Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stênio Mariano, Carneiro de Almeida, Nílson, Humbero Armstrong, Ivan Beltrão, Fernando Benício, Milton Torres, José da Costa Nave, Fernando Pereira Gonçalves, Nivaldo Paes, Romeu Antunes, José Soárez, Eliezer Trindade, Madalena de Oliveira e Edmundo Fonseca.*

*Componem a Embaixada Cultural "Governador José Américo" os seguintes acadêmicos: Renato Botto, José Aguilar, Benício Faustini, Stên*











# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba — (Brasil) — João Pessoa — Sábado, 25 de outubro de 1952

## Administração do Governador José Américo de Almeida

### ATOS DO GOVERNADOR

#### PROJETO DE LEI N.º 15/52

##### DECRETO

Autoriza o Governo do Estado a firmar convênio com as Prefeituras de Areia e Alagoa Nova e a Empresa Sul Americana de Telefones S.A., afim de que, sob o regime de cooperação, sejam realizados os serviços de ligação telefônica entre a cidade de Alagoa Nova, Vila de Remígio e a cidade de Areia.

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º — Fica o Governo do Estado autorizado a firmar convênio com as Prefeituras de Areia e Alagoa Nova e a Empresa Sul Americana de Telefones S.A., afim de que, sob o regime de cooperação, sejam realizados os serviços de ligação telefônica entre a cidade de Alagoa Nova, Vila de Remígio e a cidade de Areia.

Art. 2º — Para correr as despesas decorrentes do convênio de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), com vigência em dois exercícios.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispostos em contrário.

Pacto da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 11 de outubro de 1952.

Ivan Bichara Sobreira — Presidente

Tertuliano Correia da Costa Brito — 1º Secretário

Fernando Paulo Carrilho Milanes — 2º Secretário

VETO

A Lei n.º 573, de 13 de outubro de 1951, autorizou o Executivo a cooperar com os municípios para melhoramentos que interessem aos serviços municipais do Estado, concedendo para isso o crédito de Cr\$ 370.000,00.

Tomada a ação, desseverava autorização para cada serviço que fosse executado, momente com a determinação do total das receitas destinadas a despesas de que ainda não se conhece o respectivo orçamento, como pretendeu o projeto de lei n.º 15/52, no qual sponhou meu voto de acordo com o que me facultou o art. 33, § 1º da Constituição do Estado.

Pacto do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 1952; 64º da Proclamação da República.

JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA

#### PROJETO DE LEI N.º 28/52

##### DECRETO

Concede uma subvenção à "Sociedade Beneficente 2 de setembro".

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida à "Sociedade Beneficente 2 de setembro", sediada no Bairro do Roger, nesta Capital, a subvenção mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzados).

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pacto da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 10 de outubro de 1952.

Ivan Bichara Sobreira — Presidente

Tertuliano Correia da Costa Brito — 1º Secretário

Fernando Paulo Carrilho Milanes — 2º Secretário

VETO

Pelas mesmas razões de ordem financeira expandidas em vetos opostos a projetos legislativos anteriores de cunho de despesa, nego saúdo ao de n.º 28/52, que contiene subvenção à "Sociedade Beneficente 2 de Setembro", desse Capital.

Poderá, entretanto, ser decretada da verba global cignada a auxílios e subvenções na proposta orçamentária para 1953 a importância correspondente à concessão que o Projeto de lei, ora vetado, pretende dar caráter definitivo.

Assim, devolvendo a Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 33, § 3º da Constituição do Estado,

Pacto do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de outubro de 1952; 64º da Proclamação da República.

JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA

#### Projeto de Lei n.º 31/52

##### Decreto

Autoriza a criação de Posto Médico.

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º — Fica o Governo do Estado autorizado a criar um

Posto Médico de Praia de Tambau.

Art. 2º — Para correr as despesas com o cumprimento da presente Lei, poderá o Governo do Estado abrir um crédito de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), para os fins previstos no art. 3º.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pacto da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 8 de outubro de 1952.

Ivan Bichara Sobreira — Presidente

Tertuliano Correia da Costa Brito — 1º Secretário

Fernando Paulo Carrilho Milanes — 2º Secretário

VETO

Por motivos de ordem financeira já ventilados em vetos anteriores, opostos a projetos legislativos anteriores da mesma natureza, o de n.º 31/52, que autoriza a criar Posto Médico em Praia de Tambau.

A população permanente de Tambau é relativamente pequena. Provavelmente a estação de veraneio torna-se a prata quase deserta e o que não acontece em outros bairros do populoso litorâneo.

Além disso, elaborou a Secretaria de Educação e Saúde um projeto de lei que, na opinião do Poder Executivo, compreendendo plenamente a necessidade, já em execução, compreendendo uma rede de ambulâncias que se estenderá a todos os bairros da Capital e Campina Grande, sob a orientação do Departamen-

to de Saúde Pública, não sendo tecnicamente justificáveis a abertura desse plano com a instalação de Postos ambientais e sem o preconceito das necessidades e condições dos lugares a que se destinaria.

Encaminha-se à Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 3º, § 3º da Constituição do Estado.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de outubro de 1952; 64º da Proclamação da República.

JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA

#### PROJETO DE LEI N.º 79/52

##### DECRETO

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para os fins que especifica.

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria competente um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trêscentos mil cruzados) para reiniciar a construção do Grupo Escolar da cidade de Caicara.

Art. 2º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pacto da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 6 de outubro de 1952.

Ivan Bichara Sobreira — Presidente

Tertuliano Correia da Costa Brito — 1º Secretário

Fernando Paulo Carrilho Milanes — 2º Secretário

VETO

A abertura de crédito especial devinha obedecer a pelo menos dois requisitos essenciais: a elaboração do orçamento das despesas a serem custeadas e a verificação de recursos disponíveis no caixa público, o que não se observa no projeto de lei em causa.

Além disso, já solicitei o Executivo crédito para construir, reconstruir e concluir grupos escolares que tiveram suas obras iniciadas, como é o caso do Grupo Escolar de Caicara.

A maioria das situações do Tesouro permaneceu cumprindo seu plano de obras que se trocou e que lá se achava parcialmente concluído.

Votei pelas razões expostas o projeto de lei n.º 79/52, devolvendo-o para que seja feita nova apreciação das suas previsões.

Pacto da Constituição do Estado.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de outubro de 1952; 64º da Proclamação da República.

JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA

#### PROJETO DE LEI N.º 137/52

##### DECRETO

Reconhece os diplomas expedidos pelo Conservatório Parabiano de Música.

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º — Fica reconhecido como títulos habéis para o ensino de Música nos Cursos Secundários e Primários dos Educandários oficiais do Estado, os diplomas expedidos pelo Conservatório Parabiano de Música, em conformidade com o Regimento Interno.

Art. 2º — A Secretaria de Educação e Saúde, através de seus órgãos técnicos, fiscalizará o funcionamento dos cursos e expedição dos diplomas previstos nesta Lei, para o que designará pessoa de reconhecida idoneidade e competência.

Art. 3º — A presente Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pacto da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 16 de outubro de 1952.

Ivan Bichara Sobreira — Presidente

Tertuliano Correia da Costa Brito — 1º Secretário

Fernando Paulo Carrilho Milanes — 2º Secretário

VETO

O Conservatório Parabiano de Música, embora com os méritos que a sua ação em nessa área lhe possa assegurar, e um estabelecimento privado, não reconhecido pela legislação federal através do Ministério da Educação e Saúde, nem equiparado à Escola Nacional de Música ou ainda em ligação por qualquer forma com o Conservatório Nacional de Canto Orquestral, único órgão que diploma profissionais no ensino de música nas escolas.

De outro lado, o Executivo Estadual incumbiu o Mastro Villa Lôbo da organização de um projeto criando o Conservatório de Música da Paraíba dentro dos moldes da legislação federal e filiado aos órgãos congêneres mantidos pelo Governo da União, assumo que será em breve submetido à apreciação da Assembleia Legislativa.

Nego, pois, sanço ao projeto de Lei 137/52, pelas razões expostas, devolvendo-o para os fins previstos no art. 3º.

Pacto da Constituição do Estado.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de outubro de 1952; 64º da Proclamação da República.

JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA

#### PROJETO DE LEI N.º 263/51

##### DECRETO

Abre o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 para construção de avenidas no município de Areia.

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º — Fica o Governo do Estado autorizado a construir um avenida no lugar "Meta Pataca" e outro no povoado de Areia, do município de Areia, neste Estado, para servirão pública ao populoso bairro.

Para execução desses serviços a que se refere o artigo 1º desta Lei, tem o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), com vigência em dois exercícios.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário de convênios de que fizeram parte.

IVAN BICHARA SOBREIRA — Presidente

TERTULIANO CORREIA DA COSTA BRITO — 1º Secretário

FERNANDO PAULO CARRILHO MILANES — 2º Secretário

VETO

Pelas mesmas razões acentuadas em voga anteriormente, não sanciono ao projeto de lei n.º 263, que autoriza a construção de avenidas e a abertura do crédito especial de Cr\$ 200.000,00.

A lei n.º 561, de 14 de setembro de 1951, já autorizou o Executivo a construir avenidas, inclusive com a cooperação do DNOCS, em dois particulares, concedendo para isso o crédito global de Cr\$ 10.000.000,00.

Cair no casulo pressupõe o projeto de lei em questão, que é o resultado da exigência estatal, com resultados práticos que o justificam.

Assim, devolve-se à Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 2º, § 3º da Constituição do Estado.

Pacto do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de outubro de 1952; 64º da Proclamação da República.

JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA

#### EXPEDIENTE DO DIA 23:

O Governador do Estado da Paraíba assume os seguintes atos:

Nomeando de acordo com o art. 15, inciso IV, do decreto-lei n.º 202, de 26 de outubro de 1941, Paulino Edmundo Macêdo, para exercer o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, nomeado na véspera, na vaga de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba.

Nomeando seu chefe de gabinete, o Dr. Francisco Gómez, para exercer o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, nomeado na véspera.

Tornando seu chefe de gabinete o Dr. Francisco Gómez, publicado no Diário Oficial de 11/10/52, que concede ao nomeado o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, nomeado na véspera.

Dispensando a pedido, o transmigrante minalista, Maria do Carmo Farias de Almeida, do Distrito do Nortinho, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, pelo indeferimento do pedido.

Em que Juazeiro Pereira de Melo, Auxiliar de Escritório, classe C, lotado na Escola de Artesanato do Nortinho, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que Antônio Paulino Pereira, Auxiliar Técnico, referência VIII, salvo os benefícios da Lei n.º 127, de 21/12/1934, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José André Gomes, ocupante do cargo de Guarda Civil da polícia da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

Em que José de Oliveira, ocupante do cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, seu casamento pagamento de gratificação, com o cargo de Oficial da Guarda Civil da Paraíba, indeferido pelo indeferimento do pedido.

## SECRETARIA DAS FINANÇAS

**Recebedoria de João Pessoa**

**EXPEDIENTE DO DIA 22:**

| O Diretor despatchou as seguintes petições:   |
|---|
| De — Irmãos Henrique Lida — Deferido. A. S. P. A., em seguida à S. F.   |
| De — Joaquim Loureiro de Lucena — Deferido, pagando o imposto de acordo com a informação A. S. P. A. e com a guia S. F. |
| De — Odilon Francisco do Amaral — Certifique-se.  |
| De — Genu de Souza — A. S. P. A. para atender.  |

## DEPARTAMENTO DA FAZENDA

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 24 DO CORRENTE MÊS**

## R E C E P T A

| SALDO ANTERIOR  | 728.689,80          |
|---|---------------------|
| E recebedoria de J. Pessoa — Renda do dia 23 de outubro de 1952                       | 31.600,00           |
| Cofit. Est. de São Rita — P. C. arr. on. de 13 de setembro de 1952                    | 100.000,00          |
| Col. Est. de A. Grande — Oscar de Morais Coelho — Saldo de adiantamento               | 5.00                |
| Idem — Idem — Idem  | 500                 |
| Idem — Idem — Idem  | 2.00                |
| Idem — Idem — Idem  | 87,50               |
| Idem — Idem — Idem  | 39,00               |
| Coop. de Crédito Agrícola de Gurinham (Manoel Dantas C. da Silva) — Resto de depósito | 108.000,00          |
| Agenor Taxista Vanderlei — Restituição  | 17.593,00           |
| Idem — Idem   | 572,20              |
| Diversos Funcionários — Desc. abono   | 7.686,50            |
| Rep. Sanatório de J. Pessoa — Renda das duas dias 12 a 15 de setembro de 1952         | 45.756,10           |
| Idem — Renda das duas dias 10 e 11 de setembro de 1952                                | 30.935,00           |
| Cx. Econômica Federal — Cia. Movi. — Retirada   | 300.000,00          |
| <b>TOTAL — Cr\$</b>   | <b>1.371.021,10</b> |

## D E S P E S A :

|   |                   |
|---|-------------------|
| 4933-Ribeiro Ferroviária do Nordeste — Conta  | 1.022,00          |
| 4948—Idem — Idem  | 523,90            |
| 1950—Idem — Idem  | 271,50            |
| 1952—Idem — Idem  | 405,50            |
| 1954—Idem — Idem  | 886,00            |
| 1949—Idem — Idem  | 633,50            |
| 5334-Município do Estado — Des. abono interior — (Julho de 1952)                        | 35.000,00         |
| 5222-Dep. da Produção — (Sylvino Montenegro) — Folha                                    | 16.200,00         |
| 5335—Idem — C. Chaves — Pg. de adiantamento   | 15.000,00         |
| 5336—Raquel da Silveira — (Imp. Oficial) — Adiant.                                      | 7.250,00          |
| 5333—Dep. de Educação do Rodríguez Lobo Lins de Araújo — P. C. e crédito — (Julho 1952) | 120.000,00        |
| 5327—Abono Extra n. 214   | 63.373,00         |
| 5196—Ramiro André de Macedo — Rest. de depósito   | 67,10             |
| 5338—C. Chaves — P. C. e crédito da firma S. G. de Carvalho — SALDO BALANCEADO          | 300.000,00        |
| <b>TOTAL — Cr\$</b>   | <b>580.797,70</b> |
|   | <b>729.223,40</b> |

**Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 24 de Outubro de 1952.**

OVIDIO GOUVEA FILHO — Tesoureiro Geral.

BOMARDO ROLIM — Diretor Geral.  
VÍTOR JOÃO JUREMA — Secretário das Finanças.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

**Departamento de Educação**

**EXPEDIENTE DO DIA 14:**

| O Diretor do Departamento de Educação despatchou as seguintes petições:   |
|---|
| De — Maria Amelia Torres de Souza Professor, Classe "G" — com exercício nas Escolas Nacionais Noturnas do Grupo Escolar "Thomas Mendes" — descreveu que o Sr. Dr. João de Carvalho, presidente da comissão referente as licenças gozadas de 1922 a 1942. Despacho — Deferido, de acordo com o que consta. |
| De — Maria Eunice Negrão, diplomaada pela Escola Normal Regional "Santa Luzia", requerendo registo de diploma. Despacho — Deferido.   |
| De — Noida Alice da Rocha, Recente de Classe, Referência I, com exercício no Grupo Escolar "Vidal de Negreiros" — com três (3) faltas, das quais no corrente mês. Despacho — Deferido, de acordo com o que consta.  |
| De — Maria Eunice Negrão, diplomaada pela Escola Normal Regional "Santa Luzia", requerendo registo de diploma. Despacho — Deferido.   |
| De — Noida Alice da Rocha, Recente de Classe, Referência I, com exercício no Grupo Escolar "Vidal de Negreiros" — com três (3) faltas, das quais no corrente mês. Despacho — Deferido, de acordo com o que consta.  |

**EXPEDIENTE DO DIA 15:**

| O Diretor do Departamento de Educação despatchou a seguinte petição:  |
|---|
| De — Camila Peçoa Costa, Regente de Classe, Referência I, com exercício na escola rural urbana, no bairro da comunidade de Caiçara — Deferido, pagando abono de 3 (três) faltas, dasas no mês de setembro do corrente ano. Despacho — Deferido. |
| De — Maria Eunice Negrão, diplomaada pela Escola Normal Regional "Santa Luzia", requerendo registo de diploma. Despacho — Deferido.   |

**EXPEDIENTE DO DIA 20:**

| O Diretor do Departamento de Educação despatchou a seguinte petição:  |
|---|
| De — Dorivaldo Uchôa Piazão. O produto foi considerado próprio para o consumo público, conforme análise previa. |

| O Diretor do Departamento de Educação despatchou a seguinte petição:  |
|---|
| De — Dorivaldo Uchôa Piazão. O produto foi considerado próprio para o consumo público, conforme análise previa. |

| O Diretor do Departamento de Educação despatchou a seguinte petição:  |
|---|
| De — Dorivaldo Uchôa Piazão. O produto foi considerado próprio para o consumo público, conforme análise previa. |

## SECRETARIA DA AGRICULTURA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS DA CAPITAL**

**DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1952**

**RECEITA**

Saldo do dia 16 ..... 68.761,20

RENDA DE:

Bônus ..... 1.142,00

Onibus ..... 4.152,80

Energia — Cota de Previdência — Imposto ..... 11.218,70 16.513,30

Cr\$ 85.274,50

DESPESA

Pago folhas de extraordinário ..... 16.779,00

Idem: mesa pessoal para obras ..... 200,00 16.979,00

Saldo para o dia 18:

Na Tesouraria ..... 67.449,00

No Banco do Estado ..... 79,50

No Caixa Econômica Federal ..... 767,00 68.295,50

Cr\$ 85.274,50

MOVIMENTO DE ÔNIBUS DO ESTADO:

Renda do dia 16 recolhida — Caixa Econômica Federal ..... Cr\$ 5.306,00

Saldo para o dia 18:

Na Tesouraria ..... 67.449,00

No Banco do Estado ..... 79,50

No Caixa Econômica Federal ..... 767,00 68.295,50

Cr\$ 85.274,50

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1952

**RECEITA**

Saldo do dia 17 ..... 68.295,50

RENDA DE:

Cadernetas (Bônus) ..... 1.000,00

Diversas ..... 200,00

Energia — Cota de Previdência — Imposto ..... 9.520,60

Idem — Recebido do Dep. de Águas Rurais ..... 25,00 10.745,60

Cr\$ 79.041,10

**DESPESA**

Caçoa restituída a Aldo Oliveira Silva ..... 50,00

Recolhida a Delegacia Fiscal, Imposto de Energia, relativo ao mês de Setembro ..... 8.738,50 8.788,50

Saldo para o dia 20:

Na Tesouraria ..... 69.496,10

No Banco do Estado ..... 79,50

No Caixa Econômica Federal ..... 767,00 70.223,60

Cr\$ 79.041,10

Tesouraria do D.S.E.C. em 20 de Outubro de 1952.

ANTONIO DE MIRANDA E SA — Tesoureiro

VISTO: ARSENIO ROLIM ARARUNA — Diretor Geral

CONFERE: ORLANDO DE FIGUEIREDO — Contador

## DIARIO DA JUSTIÇA

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## SEGUNDA CAMARA

40° Sessão Ordinária, em 23 de outubro de 1952.

Presidência do exmo. des. Manuel Malaia.

Secretaria sr. João de Vilga Cabral.

Lda. foi arquivada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

As — Cr. Civ. n. 2062, de Pet. do Dr. Des. Paulo Bezerril Ante. — O Tte. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2063, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2064, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2065, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2066, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2067, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2068, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2069, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2070, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2071, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2072, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2073, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2074, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2075, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2076, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2077, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2078, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2079, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2080, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2081, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2082, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2083, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2084, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2085, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2086, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2087, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2088, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2089, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2090, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2091, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2092, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2093, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2094, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2095, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2096, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2097, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2098, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2099, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2100, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2101, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2102, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2103, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2104, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2105, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2106, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2107, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2108, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2109, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2110, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2111, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2112, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2113, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2114, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2115, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.

As — Cr. Civ. n. 2116, de Pet. do Dr. Des. Raimundo da Cunha, Agto. Dr. José Coimbra Ramalho, Agto. O Estado do Pará contra o Dr. Pedro Rejane.</



